Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.019, de 03 de setembro de 1.998.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Prefeitura Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguine lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) as seguintes dotações orçamentárias:

7 - DIR.EDUC.CULTURA,ESPORTE E TURISMO

7.02 - Educação

7.02.01 - Ensino Primeiro Grau

262.6 3120 8.42.4272.049 Mat.Consumo.....R$ 50.000,00

7.02.02 - Ensino Pré-Escolar

276.5 3120 8.41.4272.051 Mat.Consumo.....R$ 15.000,00

7.02.03 - Creches

288.8 3120 8.41.4272.053 Mat.Consumo.....R$ 10.000,00

R$ 75.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do FNDE, MEC-FAE e Merenda Escolar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 03 de setembro de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

JTR/lrb